



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

180011

PROJETO DE LEI Nº 006/2018
De 05 de Fevereiro de 2018.

**= CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO** do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo, Poder Legislativo e dos entes da administração municipal indireta.

Parágrafo único- O diário oficial do Município de que trata esta Lei atende aos princípios da Transparência e da Publicidade, e será veiculado no seguinte endereço eletrônico: **www.generalcamara.rs.gov.br**, na rede mundial de computadores-internet.

Art. 2º- As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade e de Infra- Estrutura de chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada da ICP Brasil.

§2º- As publicações a que se refere o caput deste artigo, serão assinadas eletronicamente por um agente público designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

§1º- De forma complementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei, serão publicados os extratos dos referidos atos no órgão oficial de imprensa do Município, contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§2º- Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

§3º- O município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução.

Art. 4º- Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicações.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 05 de Fevereiro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 006/2018**, de 05/02/2018, que **cria o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA** e dá outras providências.

O presente projeto tem a finalidade disponibilizar a Comunidade Camarense, a publicação de todos os atos da "administração pública Municipal", nela incluindo-se os poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, com objetivo de dar maior publicidade e transparência, das ações e atos implementados por ambos os poderes.

Os recursos financeiros utilizados para implementação dos serviços, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Neste sentido, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do projeto ora apresentado.

Atenciosamente.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal